



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS  
EE DR HUGO SANTOS SILVA  
RUA: ANTÔNIO MARIA MARTINS, 171 - VILA LUÍS ANTÔNIO - GUARUJÁ  
CEP: 11420-425 -E-MAIL: E011678A@EDUCACAO.SP.GOV.BR- TEL.:(13) 338

## **Edital – Credenciamento de Professor da Sala de Leitura/ 2023**

A Direção da EE Dr Hugo Santos Silva, localizada À Rua Antonio Maria Martins nº171, Bairro Astúrias- Guarujá/SP, torna pública a abertura de inscrições para o processo atribuição aos docentes interessados em atuar em SALA DE LEITURA - 2023, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Res. SE 81/2018 e pela Resolução SEDU 114 de 2021.

### **I- DA INSCRIÇÃO:**

Período de Credenciamento: De 23/01/2023 a 27/01/2023 das 09h às 11h e 14h às 16h diretamente na secretaria da Unidade Escolar.

### **II- DA DOCUMENTAÇÃO:**

Ficha de inscrição. Anexo I  
RG e CPF;

Diploma de Licenciatura Plena e respectivo Histórico Escolar;  
Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de Aulas/2023.

### **III- DO PROJETO DE TRABALHO:**

A elaboração e o envio do Projeto de Trabalho deverão adotar os seguintes procedimentos:

1-Elaboração do Projeto de Trabalho:

1.1- O Projeto de Trabalho deverá contemplar os seguintes itens:

Identificação

Público alvo

Justificativa

Objetivos

Ações (que desenvolvam a competência leitora no contexto do ensino presencial).

Estratégias

Período de realização

Avaliação

### **IV- DOS REQUISITOS:**

A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação;

Os docentes participarão do processo de seleção, seguindo a seguinte ordem de prioridade:

b.1- Quanto à situação funcional:

1-readaptado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS  
EE DR HUGO SANTOS SILVA  
RUA: ANTÔNIO MARIA MARTINS, 171 - VILA LUÍS ANTÔNIO - GUARUJÁ  
CEP: 11420-425 -E-MAIL: E011678A@EDUCACAO.SP.GOV.BR- TEL.:(13) 338'

2-titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

3-ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

4-Contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

b.2- Quanto a habilitação:

1-licenciado em Pedagogia;

2-habilitado em Língua Portuguesa;

3-qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular;

c- A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção;

d- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente;

e- Os docentes com as formações previstas nas alíneas "1", "2" e "3" do item b2 dos REQUISITOS , poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

e.1- titular de cargo efetivo;

e.2- ocupante de função-atividade;

e.3- contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009;

f- Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino;

g- Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

h- Condição imprescindível: Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas/2023.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS  
EE DR HUGO SANTOS SILVA  
RUA: ANTÔNIO MARIA MARTINS, 171 - VILA LUÍS ANTÔNIO - GUARUJÁ  
CEP: 11420-425 -E-MAIL: E011678A@EDUCACAO.SP.GOV.BR- TEL.:(13) 338

## V- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO NO PROGRAMA SALA DE LEITURA (Art. 2.º

### 3.º da Res. 76/2017):

Artigo 2º - As salas e os ambientes de leitura deverão assegurar aos alunos de todos os cursos e modalidades de ensino da escola:

- I- acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;
- II- incentivo à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.
- III - recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.

Artigo 3º - As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- I- comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II- participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III- elaborar o Projeto de Trabalho;
- IV- planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V- orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI - selecionar e organizar o material documental existente;
- VII- coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
  - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
  - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII- elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS  
EE DR HUGO SANTOS SILVA  
RUA: ANTÔNIO MARIA MARTINS, 171 - VILA LUÍS ANTÔNIO - GUARUJÁ  
CEP: 11420-425 -E-MAIL: E011678A@EDUCACAO.SP.GOV.BR- TEL.:(13) 338

IX- organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X- incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI- promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII- ter habilidade com programas e ferramentas de informática;

XIII- desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

#### **VI – DA CARGA HORÁRIA:**

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições desenvolvidas com uma das seguintes cargas horárias:

I- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a- 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b-7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c-14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II- Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

a-16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b-3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c-7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

#### **VII– DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:**

Para fins de deferimento das inscrições serão considerados o recebimento da documentação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS  
EE DR HUGO SANTOS SILVA  
RUA: ANTÔNIO MARIA MARTINS, 171 - VILA LUÍS ANTÔNIO - GUARUJÁ  
CEP: 11420-425 -E-MAIL: E011678A@EDUCACAO.SP.GOV.BR- TEL.:(13) 338'

exigida e o atendimento aos requisitos estabelecidos.

### **VIII- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

A relação dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas será publicada nesta Unidade Escolar no dia 30/01/2023 a partir das 10h.

### **IX- DA ATRIBUIÇÃO:**

Caberá ao Diretor de escola:

I- selecionar e indicar docentes credenciados para atuar na sala ou ambiente de leitura, e comunicar a equipe responsável pelo Programa na Diretoria;

II-analisar o Projeto de Trabalho supracitado.

III-atribuir ao(s) docente(s), na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I e II do artigo 5º da resolução já citada;

IV-distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs;

### **X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1)O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida;


2)Aqueles que fizeram Credenciamento para o ano letivo de 2022 e pretendem atuar em 2023 deverão fazer novo Credenciamento, nos termos deste Edital.

3)Aplicam-se aos docentes em exercício nas Salas de Leitura as disposições da legislação referente ao Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, as de regulamentação dos Projetos da Pasta e as específicas deste Projeto;

4)O ato de inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital. Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2023.

5)Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Guarujá, 19 de janeiro de 2023.

  
Sandra Helena Severino  
RG: 15.742.044-9  
Diretora de Escola